



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE FOMENTO nº 02/2019
Processo nº 05/2019

*Termo de Rescisão amigável
ao Termo de Fomento nº 02/2019, que
entre si celebraram o Município de
Alpestre e a AESTUAL - Associação dos
Estudantes Universitários de Alpestre – RS.*

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933 / 0001 – 18, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 300, Alpestre – RS. neste ato representada pelo Prefeito Municipal VALDIR JOSÉ ZASSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesse Município, denominado Administração Pública **RESOLVE** rescindir amigavelmente o Termo de FOMENTO nº 02/2019, celebrado com a AESTUAL - Associação dos Estudantes Universitários de Alpestre, CNPJ nº 03.742.740/0001-91 com sede na Rua Barão do Rio Branco s/nº, Centro, Alpestre – RS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidenta Sra. POLIANA LIPRERI, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF nº 110.198.359-07, RG nº 139515331, residente e domiciliada na Linha Alto Feliz, neste município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO amigável do Termo de Fomento nº 02/2019 que tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto de Auxílio Transporte aos estudantes Universitários de Alpestre–RS, que freqüentam cursos de graduação universitária e cursos técnicos profissionalizantes.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A motivação da presente rescisão amigável, objeto do presente Termo, tem por base:

2.1.1. A interrupção da prestação de serviços pela OSC, quanto à realização do transporte dos estudantes até as instituições de ensino, em função da suspensão das aulas presenciais, devido à Pandemia de repercussão mundial causada pelo novo Coronavírus (COVID 19);

2.1.2. A manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação através de Parecer, datado de 17/06/2020 e do Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas do Gestor da Parceria, datado de 18/06/2020;

2.1.3. A não existência de saldos remanescentes a serem devolvidos pela OSC, não tendo nada a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no Termo ora rescindido.



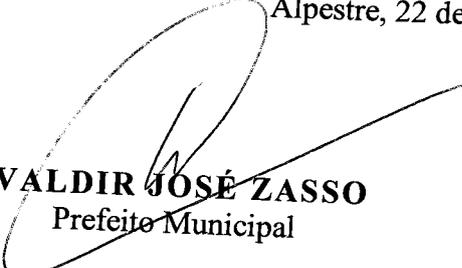
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

3. DO FORO

3.1. Permanece eleito o foro da Cidade de Planalto – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Alpestre, 22 de junho de 2020.


VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal


POLIANA PIPRERI
Presidente

Testemunhas:


GUNTER IANSSEN
CPF nº 649.211.230-04


JULIANA HENDGES
CPF nº 018.904.580-90